DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1544A** **Página 1 de 13**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICÉM

Edital CMDCA nº 001 de 2026
Processo de escolha suplementar indireta do Conselho Tutelar de Icém

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICÉM/SP, por sua Comissão Especial, torna público o processo de escolha suplementar indireta para preenchimento de três vagas no Conselho Tutelar e formação de suplência, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 2.212/2023, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Resolução CMDCA nº 09/2026.

1 Objeto e modalidade

1.1. O processo destina-se à recomposição das três vagas existentes, diante da inexistência de suplentes disponíveis, conforme Resolução CMDCA nº 09/2026.

1.2. A escolha será indireta, pelos conselheiros de direitos do CMDCA, nos termos do art. 30, § 10, da Lei Municipal nº 2.212/2023 e do art. 16, § 3º, da Resolução CONANDA nº 231/2022.

1.3. A prova terá caráter eliminatório. Após a habilitação definitiva, os currículos e a apresentação dos candidatos subsidiarão o voto dos conselheiros. A classificação final decorrerá da votação e dos critérios legais de desempate.

1.4. O mandato será limitado ao período remanescente, até 9 de janeiro de 2028. Os demais candidatos habilitados formarão a suplência, em ordem decrescente de votos.

1.5. A função constitui mandato eletivo, sem vínculo empregatício estatutário ou celetista, na forma da lei municipal.

2 Remuneração e condições do exercício

2.1. A remuneração mensal vigente será de R$2.251,22 (Dois Mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), referencia salarial 10-A. A carga horária semanal e presencial na Sede do Conselho Tutelar é de pelo menos até 30 horas de atividades de segunda a sexta-feira, com Escala de sobreaviso identicas aos seus pares, proibido qualquer tratamento desigual. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente presencial até o início do seguinte, e será realizado em duplas pelos membro do Conselho Tutelar.

2.2. Aplicam-se os direitos previstos na Lei Municipal nº 2.212/2023, inclusive cobertura previdenciária, férias anuais remuneradas com adicional de um terço, licenças maternidade e paternidade e gratificação natalina, nos termos legais. O exercício exige cumprimento dos deveres, da jornada, dos plantões, do sigilo e das atribuições previstas na legislação.

Página 1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICÉM

2.3. O local de exercício será a sede do Conselho Tutelar em Av. Simpliciano Custódio da Silveira, nº 460- Centro Municipio de Icém - SP, sem prejuízo das diligências e atividades externas inerentes à função. A convocação de suplentes obedecerá à classificação, com remuneração proporcional aos dias de atuação na forma da lei.

3 Comissão Especial e publicidade

3.1. A Comissão Especial foi instituída pela Resolução CMDCA nº 09/2026, com composição paritária, integrada pelos representantes do poder e pelos representantes da sociedade civil. Sua presidência é exercida por Fabiana Fernandes Consolete

3.2. Os atos serão publicados no Diário Oficial do Município de Icém https://imprensaoficialmunicipal.com.br/icem. A contagem dos prazos observará a publicação oficial.

3.3. As inscrições, defesas, impugnações e recursos serão recebidos no Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de 08 h às 11 h e das 13 h as 16 h nos dias de expediente, com comprovante de protocolo.

3.4. Os prazos serão contados em dias corridos, excluído o dia inicial e incluído o vencimento, ressalvada norma municipal específica aplicável. Se o vencimento ocorrer em dia sem expediente no protocolo, será prorrogado para o próximo dia de expediente. O cronograma deverá ser elaborado considerando essa regra.

4 Requisitos de candidatura

4.1. O candidato deverá comprovar reconhecida idoneidade moral; idade superior a 21 anos; residência em Icém/SP; conclusão do ensino médio; aprovação na prova eliminatória de conhecimentos; inexistência de suspensão ou destituição anterior do cargo em mandato anterior por decisão administrativa ou judicial; ausência das hipóteses do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990; não integrar o CMDCA desde a publicação deste edital; e ausência dos impedimentos do art. 140 e parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 16 da lei municipal.

4.2. Os requisitos serão verificados mediante documentação e diligências pertinentes. A aprovação na prova será comprovada na etapa própria. Não se exigirá tempo mínimo de residência, experiência profissional, graduação superior ou avaliação psicológica como condição adicional de candidatura.

4.3. A idoneidade moral será apreciada mediante fatos e documentos, assegurados contraditório, defesa e decisão motivada. A mera existência de processo sem condenação não implicará automaticamente indeferimento.

Página 2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICÉM

5 Inscrições e documentação

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de 19/10/2026 a 23/10/2026, no local e horário do item 3.3, mediante requerimento do Anexo II.

5.2. Deverão ser apresentados documento oficial com fotografia, CPF, comprovante de residência, certificado ou diploma de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão expedida pela instituição, e título de eleitor ou documento equivalente de identificação eleitoral, sem criação de requisito temporal adicional.

5.3. Para instrução da análise de idoneidade e impedimentos, serão apresentadas certidões de distribuição criminal da Justiça Estadual de São Paulo e da Justiça Federal competente pelo domicílio, certidão eleitoral de crimes eleitorais e declaração do Anexo II. Serão aceitas certidões eletrônicas verificáveis. A certidão positiva deverá vir acompanhada de informações sobre o objeto e andamento quando necessárias à apreciação, assegurada manifestação do candidato.

5.4. As certidões serão aceitas dentro do prazo de validade informado pelo órgão emissor; na ausência de prazo expresso, deverão ter sido expedidas nos 90 dias anteriores à inscrição. Os originais ou documentos eletrônicos verificáveis serão apresentados para conferência, sem retenção desnecessária de documentos pessoais.

5.5. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentos estritamente necessários à comprovação dos requisitos legais, mediante convocação motivada e prazo razoável informado ao candidato, sem instituir requisito adicional.

5.6. Inscrições incompletas serão apreciadas por decisão motivada, com oportunidade de recurso. Informações falsas ou fraude serão apuradas com contraditório e ampla defesa.

5.7. Os dados pessoais serão utilizados para o processo e as obrigações legais. As publicações não divulgarão CPF completo, endereço residencial ou dados pessoais desnecessários. Os currículos destinados aos eleitores deverão omitir esses dados.

6 Avaliação documental e impugnações

6.1. Encerradas as inscrições, a Comissão publicará a relação dos candidatos registrados até 27/10/2026.

6.2. Qualquer cidadão poderá impugnar candidatura até 29/10/2026, por escrito, com identificação, fundamentação e elementos probatórios.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICÉM

6.3. O candidato impugnado será notificado para apresentar defesa em 2 dias. A Comissão poderá colher informações, ouvir testemunhas e promover diligências antes de decidir.

6.4. Encerradas as fases de impugnação e defesa, a Comissão analisará todas as candidaturas e publicará, até 06/11/2026, a relação de inscrições deferidas e indeferidas, com fundamentos das decisões e resguardo dos dados pessoais.

6.5. Se o número de habilitados for inferior ao parâmetro de cinco pretendentes, o CMDCA apreciará fundamentadamente a reabertura das inscrições e adotará providências para ampliar a participação, observados o art. 15 da lei municipal e o art. 13 da Resolução CONANDA nº 231/2022. Eventual continuidade deverá respeitar as normas aplicáveis, com ciência do Ministério Público.

7 Prova de conhecimentos

7.1. A prova será aplicada aos candidatos habilitados após os recursos documentais, em 08/11/2026, às 08:00 h às 10:00 h, no local EMEF – Antonio Pereira, endereço Rua Carolina Machado da Silveira, nº 515 – Centro município de Icém - SP., conforme o cronograma.

7.2. A prova será objetiva, com 30 questões de múltipla escolha, quatro alternativas e uma resposta correta, com duração de duas horas. O conteúdo programático consta do Anexo III.

7.3. A nota será calculada pela fórmula: número de acertos multiplicado por dez e dividido por trinta. A nota divulgada terá duas casas decimais, sem arredondamento que altere a condição de aprovação. Será aprovado quem obtiver ao menos 18 acertos, equivalentes a 6,0.

7.4. Questões sem resposta ou com mais de uma alternativa marcada receberão zero. Questão anulada terá sua pontuação atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova. Alterações de gabarito valerão para todos e determinarão recálculo das notas.

7.5. A comissão examinadora será designada pelo CMDCA por ato público, preservadas a qualificação técnica, a imparcialidade e a confidencialidade do conteúdo até a aplicação. A Comissão Especial organizará a execução e decidirá os recursos, com apoio técnico da examinadora.

7.6. Os candidatos deverão comparecer 30 minutos antes do início, com documento oficial com fotografia e caneta azul ou preta. Após o início da aplicação não será admitida entrada. Não será permitida consulta, comunicação entre candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos durante a prova.

7.7. A ausência ou fraude comprovada poderá ocasionar eliminação. As ocorrências serão registradas em ata e a decisão sobre irregularidade assegurará defesa e recurso. Não haverá segunda chamada, ressalvadas providências necessárias ao cumprimento de direitos legalmente assegurados.

Página 4

7.8. O candidato que necessitar de atendimento acessível deverá informar sua necessidade na inscrição ou tão logo a conheça. A Comissão adotará adaptações razoáveis, inclusive de comunicação e tempo quando justificadas, preservados o conteúdo e os critérios de avaliação, sem indeferimento automático por deficiência.

7.9. A prova, o gabarito preliminar e as notas serão disponibilizados pelos canais oficiais no dia 10/11/2026.

7.10. Caberá recurso à Comissão Especial até 13/11/2026, com indicação da questão ou erro de correção e fundamentação. O recurso poderá discutir gabarito, conteúdo, aplicação ou nota, conforme o caso.

7.11. Os recursos serão julgados antes da habilitação definitiva. As decisões serão motivadas e divulgadas com o gabarito definitivo e as notas finais. A lista definitiva será publicada até 17/11/2026, observado o cronograma.

7.12. A nota da prova será utilizada para habilitação e, quando necessário, desempate da votação. Não substituirá o resultado eleitoral.

8 Divulgação das candidaturas e condutas vedadas

8.1. A divulgação das candidaturas somente ocorrerá após a lista definitiva de habilitados, no período do cronograma. Será individual, vedada formação de chapas.

8.2. Aplicam-se as vedações dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 2.212/2023 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, inclusive oferecer vantagens ao eleitor; abusar do poder econômico, político, religioso ou institucional; utilizar bens, serviços ou recursos públicos em benefício de candidato; financiar ou favorecer candidatura por partidos ou entidades religiosas; e realizar propaganda enganosa ou perturbadora da ordem.

8.3. São vedadas as formas de propaganda proibidas pela legislação, como outdoors, anúncios luminosos, rádio, televisão, carro de som e distribuição de vestuário. A divulgação na internet observará o art. 8º da Resolução CONANDA nº 231/2022 e os atos locais aplicáveis, inclusive a vedação de propaganda paga e disparos em massa.

8.4. As publicações institucionais e a sessão oficial de apresentação serão organizadas com igualdade de tratamento. A participação em debates e entrevistas observará as condições legais de isonomia.

8.5. No dia da votação ficam vedadas a propaganda eleitoral, a abordagem dos eleitores para aliciamento ou coação e as demais condutas proibidas na legislação.

8.6. Denúncias serão apresentadas à Comissão e processadas conforme o ato específico referido no item 6.6. Somente serão aplicadas sanções previstas em lei, por decisão fundamentada, com defesa, recurso e comunicação ao Ministério Público.

9 Colégio eleitoral e impedimentos

9.1. O colégio eleitoral será composto pelos conselheiros titulares do CMDCA regularmente em exercício e pelos suplentes que estejam formalmente substituindo titulares, conforme a legislação e o regimento. Cada representação terá apenas um voto.

9.2. O conselheiro cujo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, seja candidato deverá afastar-se de todo o processo, conforme a lei. Outras situações de parcialidade serão declaradas e decididas nos termos legais.

9.3. Antes da votação, a Comissão registrará os eleitores aptos, as substituições, os impedimentos, a presença e o cumprimento do quórum exigido pela legislação e pelo regimento do CMDCA.

9.4. Sem quórum, a reunião eleitoral não será instalada; será lavrada ata e publicada nova convocação, preservados o cronograma ajustado e a comunicação ao Ministério Público. A substituição de ausentes dependerá das regras regulares do conselho.

10 Votação

10.1. A votação ocorrerá em 23/11/2026, das 08:00 às 13:00 h, no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado à Rua Prof. José Maria Rodrigues Batata, nº 465 – Centro. Será secreta, pessoal e intransferível, sem representação por procuração.

10.2. Cada eleitor poderá votar em um candidato definitivamente habilitado. A cédula conterá todos os nomes e números de candidatura, em ordem definida por sorteio público, com igual apresentação gráfica, identificação do processo e autenticação da Comissão.

10.3. A Comissão verificará publicamente que a urna está vazia, lacrando-a antes da votação. Cada eleitor será identificado, assinará a lista de presença e receberá uma cédula, votando em espaço reservado e depositando-a na urna.

10.4. Será nulo o voto que indicar mais de um candidato, identificar o eleitor, não permitir reconhecer a escolha ou estiver em cédula não oficial ou sem autenticação. Cédula oficial sem indicação de candidato será voto em branco.

10.5. A Comissão verificará o número de cédulas e de votantes. Divergências serão apuradas e registradas em ata, com decisão fundamentada sobre seus efeitos e direito de impugnação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICÉM

11 Apuração e classificação

11.1. A apuração será pública e ocorrerá imediatamente após a votação. Impugnações serão registradas e decididas pela Comissão, com comunicação ao Ministério Público.

11.2. A ata registrará eleitores aptos e presentes, quórum, substituições, cédulas, votos válidos, nulos e brancos, votos de cada candidato, impugnações, decisões e ocorrências.

11.3. Os três candidatos mais votados serão classificados para as vagas titulares, observadas a habilitação e as incompatibilidades legais. Os demais habilitados serão suplentes em ordem decrescente de votos, inclusive os que não receberem votos.

11.4. Em empate, terá preferência quem obtiver maior nota na prova; persistindo, o candidato de maior idade, conforme o art. 30, § 4º, da lei municipal. Eventual empate remanescente será submetido ao Plenário para decisão fundamentada conforme a legislação, com publicidade e possibilidade de impugnação.

11.5. O resultado preliminar será publicado em 26/11/2026, com votos, classificação e informação dos critérios de desempate aplicados.

12 Recursos eleitorais e homologação

12.1. Das decisões sobre votação, apuração e classificação caberá recurso ao Plenário do CMDCA, protocolado perante a Comissão até 01/12/2026.

12.2. Quando houver imputação de fato a candidato ou pretensão que possa alterar sua posição, o interessado será notificado para manifestação em 3 dias, antes do julgamento.

12.3. Os recursos serão decididos motivadamente e publicados antes da homologação. Não se concluirá a etapa atingida enquanto houver recurso tempestivo pendente cujo resultado possa modificá-la.

12.4. Encerrados os recursos, a Comissão apresentará relatório e ata ao Plenário, que homologará o resultado por ato público. Serão divulgados os nomes, votos e classificação dos titulares e suplentes e encaminhada a relação ao Executivo.

13 Nomeação formação e posse

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICÉM

13.1. O Executivo nomeará os escolhidos e organizará a posse nas datas do cronograma, observada a lei municipal e o prazo aplicável contado da homologação.

13.2. O Município garantirá formação prévia aos titulares e suplentes escolhidos antes da posse, conforme o art. 30, § 11, da Lei Municipal nº 2.212/2023. O curso tratará do ECA, atribuições, rede de proteção, medidas, ética, sigilo, atendimento e SIPIA.

13.3. Na posse serão apresentados os documentos exigidos em lei, declaração de bens e compromisso de cumprir a Constituição, a legislação e os deveres da função. Eventual impedimento será apreciado em decisão motivada, assegurada defesa.

13.4. A convocação dos suplentes observará a classificação e as hipóteses legais, durante o período remanescente do mandato.

14 Fiscalização e cronograma

14.1. O Ministério Público será pessoalmente notificado das etapas e incidentes e terá acesso à documentação. Reuniões deliberativas da Comissão e do Plenário relacionadas ao processo serão comunicadas com antecedência mínima de 72 horas; decisões e ocorrências serão comunicadas após sua realização.

14.2. Todas as datas e os campos municipais deverão estar preenchidos e aprovados antes da publicação. Alterações posteriores serão motivadas, publicadas e comunicadas ao Ministério Público, com preservação dos direitos dos candidatos.

15 Disposições finais

15.1. A inscrição implica ciência das normas aplicáveis, sem renúncia à defesa ou à impugnação de ilegalidades. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais.

15.2. A Comissão manterá os documentos, provas, cartões de respostas, recursos, atas e cédulas sob guarda conforme os prazos legais de conservação, resguardados os dados pessoais e o acesso à fiscalização.

15.3. O CMDCA decidirá casos omissos conforme a legislação, com motivação e publicidade. Atos complementares não poderão dispensar a prova, criar requisito de candidatura ou transformar os currículos em classificação obrigatória.

15.4. Integram este edital o cronograma, o requerimento de inscrição, as declarações, o conteúdo programático e o modelo de currículo.

Página 8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICÉM

15.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Icém/SP, 13 de outubro de 2026.

GEANE DUTRA DA SILVA
Presidente do CMDCA de Icém/SP

FABIANA FERNANDES CONSOLETE
Presidente da Comissão Especial

Página 9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICÉM

ANEXO I Requerimento de inscrição

À Comissão Especial do processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar de Icém/SP.

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

Documento de identidade: _____

CPF: _____

Endereço residencial: _____

Telefone e e-mail para notificações: _____

Requeiro minha inscrição e apresento os documentos previstos no edital. Declaro conhecer as atribuições da função e as regras do processo.

Necessidade de atendimento acessível para a prova, se houver:
_____
_____
_____
_____

Icém/SP, _____/_____/_____. Assinatura do candidato: _____.

Protocolo de recebimento: nº _____ data: _____/_____/2026 Horário:_____

_____
Responsável pelo recebimento

Página 10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICÉM

ANEXO II Declarações do candidato

Eu, _____, CPF_____, declaro residir em Icém/SP; ter concluído o ensino médio; não ter sido suspenso ou destituído do cargo de conselheiro tutelar em mandato anterior por decisão administrativa ou judicial; não incidir nas hipóteses do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990; e não integrar o CMDCA desde a publicação do edital.

Declaro não possuir os impedimentos do art. 140 e parágrafo único do ECA para o exercício da função. Informo, para verificação dos impedimentos do colégio eleitoral, eventual vínculo de parentesco, casamento ou união estável com membro do CMDCA:

_____

_____

_____

[IDENTIFICAR OU INFORMAR INEXISTÊNCIA].

Declaro que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente das consequências legais de falsidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Icém/SP, [DATA]. Assinatura: _____.

Página 11

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICÉM

ANEXO III Conteúdo programático da prova

A prova avaliará conhecimentos relacionados às atribuições do Conselho Tutelar, considerando os textos normativos vigentes na data de publicação do edital.

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990: proteção integral e prioridade absoluta; direitos fundamentais; prevenção; política de atendimento; medidas de proteção; atribuições, competência e funcionamento do Conselho Tutelar; acesso à Justiça e procedimentos pertinentes à atuação tutelar.

Constituição Federal: arts. 227 e 228. Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: eixos de promoção, defesa e controle, articulação da rede e Resolução CONANDA nº 113/2006 e alterações.

Resolução CONANDA nº 231/2022: organização, funcionamento, atribuições e parâmetros do processo de escolha. Lei Municipal nº 2.212/2023: estrutura, requisitos, atribuições, deveres, impedimentos, jornada e processo de escolha do Conselho Tutelar de Icém/SP.

Lei Federal nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018: proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, escuta especializada, prevenção da revitimização e limites da atuação tutelar. Políticas de saúde, educação e assistência social na proteção de crianças e adolescentes, encaminhamentos e atuação intersetorial. Ética, sigilo e registro de atendimentos.

Página 12